

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SUBCOMISSÃO TERRENOS DE MARINHA**

**REQUERIMENTO N° , de 2009**  
**(Do Sr. José Chaves)**

Requer a realização de audiência pública, com a presença do engenheiro-cartógrafo ***Obéde Pereira de Lima.***

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelênciia adotar as medidas necessárias para a realização de audiência pública, com a presença do engenheiro-cartógrafo **Obéde Pereira de Lima**, para exposição e debates sobre a “*localização geodésica da linha da preamar média de 1831 – LPM/1831, com vistas à demarcação dos terrenos de marinha e seus acréscidos*”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Como é sabido por todos, os chamados “terrenos de marinha e seus acréscidos” são imóveis da União, conforme estabelece a Constituição Federal, art. 20, VII.

Por outro lado, cabe à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) efetuar a cobrança de **foro, taxa de ocupação e laudêmio** sobre aqueles terrenos, tendo por base a linha da preamar média de 1831- LPM/1831. Ocorre que a SPU, embora autorizada legalmente,

tem alterado os critérios originais, criados em Decreto Imperial, sem que os contribuintes — principais interessados — tenham, em nenhum momento, sejam consultados.

**O Dr. Obéde Pereira de Lima** é um profundo conhecedor da matéria, tendo larga história de convivência os problemas que, ao longo dos anos, afetaram aquela LPM, seja como oficial da Marinha do Brasil, seja como engenheiro-cartógrafo, com tese defendida na Universidade Federal de Santa Catarina, em 2002.

Mencionado profissional reune condições para transmitir valiosos e inéditos conhecimentos sobre os métodos e critérios aplicados pela SPU para continuar a arrecadar, infinitamente, aquelas taxas sobre os “terrenos de marinha e seus acréscidos”, tal como faziam os servidores do Brasil-Colônia e do Império. Só que, hoje, a burocracia domina a cena, em cada vez mais complicadas teias de dificuldades.

Entender o que faz a SPU, em sua faina e voracidade arrecadatória, é fundamental para que esta Subcomissão acumule argumentos para lutar pela extinção dos encargos, previstos, basicamente, no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e no Decreto-Lei nº 2.398, de 1987.

Para ilustrar este Requerimento, o Autor anexa volume contendo Tese de Doutorado do engenheiro-cartógrafo **Obéde Pereira de Lima** — “Localização geodésica da linha da preamar média de 1831 – LPM/1831, com vistas à demarcação dos terrenos de marinha e seus acréscidos, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2002, 248 p.”.

Sala da Subcomissão, de março de 2009.

# **JOSÉ CHAVES**

Deputado Federal (PTB/PE)